# DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

## N.º 132/2010

## de 10 de Dezembro de 2010

## que altera o anexo XIII (Transportes) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o Acordo», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo XIII do Acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 123/2010, de 10 de Novembro de 2010 [1].

(2) O Regulamento (UE) n.º 1266/2009 da Comissão, de 16 de Dezembro de 2009, que adapta pela décima vez ao progresso técnico o Regulamento (CEE) n.º 3821/85 do Conselho relativo à introdução de um aparelho de controlo no domínio dos transportes rodoviários [2], deve ser incorporado no Acordo,

DECIDE:

*Artigo 1.º*

No anexo XIII do Acordo, no ponto 21 [Regulamento (CEE) n.º 3821/85 do Conselho] é aditado o seguinte travessão:

«— **32009 R 1266**: Regulamento (UE) n.º 1266/2009 da Comissão, de 16 de Dezembro de 2009 (JO L 339 de 22.12.2009, p. 3).»

*Artigo 2.º*

Fazem fé os textos do Regulamento (UE) n.º 1266/2009 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

*Artigo 3.º*

A presente decisão entra em vigor em 11 de Dezembro de 2010, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo (*).

*Artigo 4.º*

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 10 de Dezembro de 2010.

*Pelo Comité Misto do EEE*

*O Presidente*

Stefán Haukur JÓHANNESSON

[1] JO L 58 de 3.3.2011, p. 81.
[2] JO L 339 de 22.12.2009, p. 3.

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.